



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este(a)

LEI Nº 2.844, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, de 12 de 12 de 11

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

“Altera a Tabela de Vencimentos dos
Servidores Públicos Municipais, e dá outras
providencias.”

O Prefeito Municipal de Morrinhos,

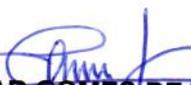
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, versada no artigo nº 43 da Lei Complementar nº 15, de 19 de setembro de 2003 e inventariadas no Anexo IV da Lei nº 1.748, de 26 de maio de 2000, com a modificação inserida pela Lei nº 2.808, de 19 de agosto de 2011, com a inclusão do nível 11, graus 31, 32 e 33, bem como as classes I, II, III, tudo conforme consta acomodado e adaptado no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 dezembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.


CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=


WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=